RESOLUÇÃO N.º 0072/ 1996

ATUALIZA SUBSIDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Ubaporanga, usando de suas atribuições legais e :

De acordo com o que estabelecem a sumula 73 e a Instrução Normativa 02/89 do TC/MG, em seus itens 2 a 6 referindo – se à recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizado no percentual de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) , equivalendo a R$ 673,99 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), mensais o valor do subsidio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de junho de 1996.

Parágrafo único – O percentual a que se refere o “Caput” do artigo corresponde ao INPC/IBGE dos meses de março à maio de 1996.

Art. 2º – Fica, igualmente atualizado em R$ 673,99 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior

Art. 3º – O subsidio do vice-prefeito, corresponderá a ¼ (um Quarto) daquele reajuste para o Prefeito, no valor mensal da R$ 168,49 (cento e sessenta e

oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º – A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento) incidentes sobre o subsidio constante do artigo anterior.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.

Art. 6º – Revogados as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 199 6.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 25 de junho de 1996

ADALTON DE LIMA

Presidente da Câmara

Pedro César dos Santos

Secretario